



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: dejal@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES

Comunicado - Cadastro Emergencial - 01/2023

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Jales, comunica que está aberto o Cadastro Emergencial - nos termos nos termos da Resolução Seduc - 85, de 07-11-2022, para contratação por tempo determinado de docentes, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, **que não possuam inscrição no corrente ano** e pretendam ministrar aulas de **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme segue:

Escola	Turno	Tipo de Ensino	Turma	Semestre	N. Classe	Qtde. Aulas	Qtde. Aulas Expansão	Subst.	Disciplina	Atrib. Compulsória	Total Prof's	Classificação
VANIR FERRERO MORAES PROFESSORA	MANHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL - DI - ITINERANTE	NÃO SERIADA A MANHA ANUAL	ANUAL	274667955	10	0		APE ITINERANTE DEFICIENCIA INTELECTUAL	Não	-	Q
SUELI DA SILVEIRA MARIN BATISTA PROFESSORA	TARDE	EDUCAÇÃO ESPECIAL - DF - SALA DE RECURSO	NÃO SERIADA A TARDE ANUAL	ANUAL	274737337	10	0		SALA DE RECURSOS DEFICIENCIA FISICA	Não	-	Q
OSCAR ANTONIO DA COSTA	TARDE	TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - ITINERANTE	NÃO SERIADA A TARDE ANUAL	ANUAL	274771849	10	0		APE ITINERANTE TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA	Não	-	Q
JOSE RIBEIRO PREFEITO	TARDE	EDUCAÇÃO ESPECIAL - DI - ITINERANTE	NÃO SERIADA A TARDE ANUAL	ANUAL	274711001	10	0		APE ITINERANTE DEFICIENCIA INTELECTUAL	Não	-	Q

O Cadastro Emergencial visa a atender, prioritariamente, os diversos municípios da circunscrição desta Diretoria de Ensino, em virtude da falta de professores destes componentes curriculares no processo de atribuição de aula e de classe 2023.

I. Dos Requisitos.

Fundamentados na Resolução Seduc-85, de 07-11-2022, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério; na Indicação CEE 157/2016, que dispõe sobre orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica;

O candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados nos componentes curriculares do campo aula: **Educação Especial: Deficiência Intelectual, Deficiência Física e Transtorno do Espectro Autista**, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino, conforme listado acima:

1) Licenciatura (Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE-2/97 ou Deliberação CEE-10/97, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/71);

2) Bacharelado;

3) Tecnólogo;

4) Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

5) Os alunos, a que se refere o subitem "4", deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: dejal@educacao.sp.gov.br

6) Os candidatos à Educação Especial Deficiência Intelectual e Visual deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017:

“Artigo 19 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades ou superdotação, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Parágrafo único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE94/2009;

2. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE94/2009;

3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

4 portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: dejal@educacao.sp.gov.br

6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
13. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade”.

II. Dos Documentos Necessários.

- a) RG (frente e verso) ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (quando for o caso, acompanhado de protocolo do processo de naturalização) - não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG;
- b) CPF (somente se o número não constar no RG);
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante oficial PIS ou Pasep; (obrigatório, somente se já teve vínculo empregatício anterior)
- e) Comprovante de Residência Atualizado;
- f) Diploma e Histórico Escolar para curso de graduação concluído. Caso o candidato ainda não possua o Diploma, poderá ser apresentado Certificado de Conclusão de Curso se emitidos há, no máximo, dois anos da data de inscrição no Cadastro Emergencial e Histórico Escolar;
- g) Estudante (cursando a graduação): Comprovante de Matrícula e de Frequência, acompanhado de histórico escolar, atualizados, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição do ensino superior (no caso de aluno de curso de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia de Nível Superior), não sendo válidos documentos simplesmente impressos diretamente da internet. No comprovante, deverá constar nome do curso, modalidade (licenciatura, bacharelado ou tecnologia de nível superior, duração do curso (semestral ou anual) e o ano/semestre em que o aluno se encontra matriculado.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: dejal@educacao.sp.gov.br

h) Comprovante de dependentes: Certidão de nascimento ou RG de filhos menores ou dependentes declarados no Imposto de Renda, página da declaração de IR em que conste os filhos como dependentes e a página do recibo de entrega da Declaração de IR.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações, no ato de inscrição.

b) Para fins deste cadastro, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591 de 14 de outubro de 2.013, observado o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

c) Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591 de 14 de outubro de 2.013 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade deste Cadastro Emergencial.

d) O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição.

e) Além de anexar laudo médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o laudo médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item d por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

f) Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 ano nas demais situações.

g) A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

III. Da Classificação.

3. A Classificação Inicial dos inscritos no Cadastro Emergencial será gerada pela Secretaria Escolar Digital (SED) e publicada em data a ser divulgada posteriormente no site da Diretoria de Ensino de Jales:

IV. Disposições Gerais.

1. Deverão ser entregues cópia dos documentos exigidos no ato do cadastro ao Centro de Recursos Humanos na Diretoria de Ensino;

2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de Classes/Aulas a ser publicado no site desta Diretoria de Ensino - Região de Jales <https://dejales.educacao.sp.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: dejal@educacao.sp.gov.br

5. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Centro de Recursos Humanos e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas desta Diretoria de Ensino.

Jales, 05 de abril de 2023.

assinado no original

Geraldo Niza da Silva

Dirigente Regional de Ensino